



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2430, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

**INSTITUI ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL PARA
FINS DE IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL.**

**CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituída Zona Especial de Interesse Social, conforme previsto no art. 4º, inciso V "f" da lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades) e Lei nº 2004, de 05 de Setembro de 2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento do Município) para fins de implantação de Núcleo Habitacional, a área que descreve:

O imóvel Urbano de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 22.970, com área de 40.000,00 m², localizado no Setor 012 da macrozona urbana de Caçapava do Sul na esquina da Av. Nicolau Silveira Abraão com a Rua Benedito Martins Dias, no quarteirão incompleto formado pelas citadas vias; denominada gleba urbana situada no Setor 012 e as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: 278,00 metros com a Rua Benedito Dias; LESTE, 93,00 metros com a Av. Nicolau Silveira de Abrão; SUL, 304,85 metros com o imóvel remanescente e OESTE, 187,75 metros com o imóvel remanescente.

§1º A área prevista no *caput* deste artigo passará a fazer parte do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Caçapava do Sul, como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

§2º A ZEIS referida no *caput* deste artigo obedecerá às disposições previstas nas Leis Federais nºs.6.766, de 19 de dezembro de 1979 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24
dias do mês de março do ano de 2009.**


Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

No Mural de Prefeitura

24/03/09

Registre-se e Publique-se: